



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ATENÇÃO: Somente será permitida entrada na sala de licitação de pessoas fazendo uso da máscara de proteção uma vez que se trata de medida preventiva contra a proliferação do Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 4771 de 14 de Abril de 2020.**

A **PREFEITURA DE ORLEANS** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituídos pelo **Decreto Municipal nº 4.715 de 10 de Janeiro de 2020**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na SALA/SETOR DE LICITAÇÕES, situada na sede da Prefeitura Municipal, rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO/POR ITEM"**.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais leis aplicáveis à espécie bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**a)** Os envelopes contendo a Proposta e Documentos para Habilitação, para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados até o dia **25/11/2020 às 17h30min (sem qualquer tolerância quanto ao prazo de entrega dos envelopes)**, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, dias santos e feriados.

**b)** Os documentos relacionados ao credenciamento, poderão ser entregues, no início da sessão ou no decorrer da mesma. Não será permitida a participação em itens cujos lances tenham iniciado e ou encerrado, podendo o participante devidamente credenciado, participar dos demais itens subsequentes.

**c)** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia **26/11/2020 às 08h30min**, de acordo com a legislação mencionada no

preâmbulo deste Edital, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC.

**d)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do Pregão.

**e)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**f)** O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA) E AQUISIÇÃO DE DOIS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.**

## **II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

**2.1.1. REGRA GERAL:** Todas as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.1.2. LOTES EXCLUSIVOS DE COTA RESERVADA:** Empresas que se enquadrem na condição de exclusividade, obedecendo os termos da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018, visto que 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) lote(s) que possui(em) valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e todos aqueles que possuem valor estimado até R\$ 80.000,00, destinam-se a:

**a)** Exclusividade as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº

147/2014 que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.; ou

**b)** Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

**2.1.3.** As condições de cada item (REGRA GERAL ou COTA RESERVADA) estão determinadas no detalhamento do objeto. (Conforme Anexo I)

**2.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata ou falência; que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Orleans, SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação e, por fim, Empresas que tenham participação societária Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais ou na participação consanguíneos e afins de até primeiro grau com Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, previsão contida no Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

**2.3.** Toda Documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época e local pertinente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

**2.4.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**2.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo reconhecimento das vedações contidas nos 25, 104 e 105 da Lei Orgânica Municipal, sendo responsabilidade do licitante informar eventual impedimento de sua participação por infringência a esta regra;

**2.6.** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e

cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Certificado de Microempreendedor Individual);

**2.6.1.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**2.6.1.1.** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**2.7.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.8.** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**2.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No local e data estipulado no preâmbulo deste edital, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso VI, do artigo 4, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais documentos relacionados a seguir:

**a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:**

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, **comprovando os poderes de administração**; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**b) Tratando-se de Representante Legal:**

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, ou Carta de Credenciamento (**conforme Anexo III**).

– Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, comprovando os poderes de administração; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**3.1.1.** Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.837/2018), o licitante deverá apresentar também os seguintes documentos na fase de credenciamento:

**a)** Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC);

**a.1)** Será considerado vigente o documento emitido no período máximo de 90 (noventa) dias que antecede este processo licitatório;

**b)** Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI ([www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei)) emitido no exercício corrente;

**c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, da Lei nº 5.764/1971);

**d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P, válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto nº 7775/2012.

**e)** Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**3.1.2.** A apresentação do documento referente ao Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente), prevista no item 3.1, alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídos pelos documentos listados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 3.1.1.

**3.2.** Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**3.3.** Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.4.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.1.1 (quando for o caso) e item 3.2 em um terceiro envelope, no Setor de Licitações, com o Envelope da Proposta e o Envelope da Habilitação, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – Documentos de Credenciamento.

**3.5.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

**3.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.6.1.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.6.2.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

**3.6.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.7.** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção insanável de qualquer dos documentos exigidos, impossibilitará o credenciamento e implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

**3.8.** Os documentos relacionados ao credenciamento, poderão ser entregues, no início da sessão ou no decorrer da mesma. Não será permitida a participação em itens cujos lances tenham iniciado e ou encerrado, podendo o participante devidamente credenciado, participar dos demais itens subsequentes.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**4.2.** Os envelopes de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE ORLEANS  
PROCESSO Nº 242/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020  
LICITANTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE ORLEANS  
PROCESSO Nº 242/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020  
LICITANTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**4.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**4.3.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.3.3.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços/fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.5.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO/POR ITEM**.

## **V - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente ser digitada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

**5.2.** A proposta poderá ser apresentada através do Sistema Betha Auto Cotação gravado em uma mídia eletrônica (pen drive ou cd) (opcional) no Envelope da Proposta juntamente com uma via impressa, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital e deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) Conter a MARCA** do produto comercializado;

**b.1)** As propostas porventura sem marca, poderão ser regularizadas (a próprio punho) pelo representante credenciado da empresa como observação da proposta, desde que a complexidade, a quantidade e a diversidade de itens do processo permitam que sejam regularizadas de forma imediata, sem que este ato interrompa a sessão para complementação desta informação.

**c) o preço unitário e total por item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**d) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

**e) o prazo de validade da proposta** será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**f) o prazo do contrato** será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**5.3.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



**5.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), sendo de responsabilidade da licitante o pagamento de eventuais indenizações ou verbas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e etc.

**5.5.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.6.** Na hipótese prevista no subitem 5.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua legitimidade de representação por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.8.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**5.10.** A proposta deverá conter o preço total em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas e frete da entrega.

**5.11.** Para que o Corpo de Bombeiros Militar de Orleans se resguarde em relação à garantia e qualidade dos conjuntos de equipamentos de mergulho para o Corpo de Bombeiros Militares, a empresa deverá apresentar a proposta de venda as especificações do referido produto.

**5.12.** Os prospectos do conjunto de equipamentos de mergulho apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa;

## **VI - DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**6.1.1.** A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**6.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

**6.2.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**6.2.2.** Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**6.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**6.4.** Somente será admitida a saída e retorno de representante da sala desde que devidamente motivado e autorizado pelo Pregoeiro.

**6.5.** A saída de representante da Sessão Pública, sem autorização do Pregoeiro, subentende-se como abandono/desistência de participação do certame.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** A Sessão terá início no local e data estipulados neste Edital, onde será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos inerentes ao certame e entrega dos demais documentos exigidos conforme item 3 do presente Edital.

**7.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, transportadora, ou que apenas tenha protocolado seus envelopes, sem que haja representante presente na sessão, deverá obrigatoriamente atender ao item 3.4 do edital;

**7.3.** A Prefeitura de Orleans não se responsabilizará por extravios que por ventura venham a ocorrer, por meio de remessa postal ou por meio de transportadoras.

**7.4.** Após a etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

**7.4.1.** Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

**7.5.** Será desclassificada a proposta da licitante que:

**7.5.1.** Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

**7.5.2.** Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste Edital;

**7.5.3.** Conflitarem com a legislação em vigor;

**7.6.** Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

**7.7.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

**7.8.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

**7.9.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e a marca;

**7.10.** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

**7.11.** Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

**7.12.** Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso

em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

**7.13.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

**7.13.1.** O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**7.13.2.** A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

**7.13.3.** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.13.4.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**7.13.5.** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmos superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

**7.13.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**7.13.7.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.14.** O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

**7.15.** Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018:

**7.15.1.** A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Orleans, assim entendidas como empresas locais.

**7.15.2.** Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMUREL (Disposição do Artigo 21, “c” da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018).

**7.16.** Quando a licitação ocorrer na forma do item 2.1.1 (Regra Geral), será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate ficto no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.16.1.** Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o **item 7.15.1**, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

**7.16.2.** Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

**7.16.3.** Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

**7.17.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

**7.18.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**7.19.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, bem como o tempo de oferecimento de lances;

**7.19.1.** Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior.

**7.20.** Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.20.1.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

**7.20.2.** Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.21.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

**7.22.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO/POR ITEM**, desde que atendida as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**7.23.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente serão abertas pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com fundamento no **capítulo IX do edital e subitens:**

**8.1.1.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências e não puderem regularizá-las durante a sessão;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante análise de requisição a ser protocolada no Protocolo Geral do Município**, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.2.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

**8.3.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36, da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Município de Orleans/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui o item 9.3.

**8.4.** Os documentos exigido no item IX, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (inclusive autenticação digital) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como pelo

Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentem o prazo de vigência, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, quando requeridos no item IX deste edital.

**8.6.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**8.7.** Decorridas as etapas e constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

**8.7.1.** O prazo previsto para regularização da documentação fiscal e trabalhista citado no item 8.1.1 letra 'B' contará a partir da licitante ser declarada vencedora do certame.

**8.8.** Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigências essenciais constantes do presente edital, conforme item IX do edital e subitens;

**8.9.** Será inabilitada também a empresa que valer-se do prazo previsto no item 8.1.1 letra 'B' e que não realize tal regularização, mantendo os sansões previstas no edital.

**8.10.** Antes do término da sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Município em até 03 (três) dias úteis após o término da sessão;

**8.10.1.** A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes;

**8.10.2.** A partir do registro da intenção de recurso, os demais licitantes ficam intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, ou seja, após o término do prazo do recorrente;

**8.10.3.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**8.11.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.13.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão todos os documentos contidos no certame licitatório.

**8.14.** Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato (ou documento equivalente) pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

## **IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**9.1.** O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

**9.2. Para habilitação de empresas cadastradas junto a Prefeitura de Orleans na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Orleans;

**a.1)** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) em original; ou cópia autenticada por cartório; ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou cópia autenticada por servidor público municipal;

**9.3. Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Orleans, será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (**dispensado no caso de ser apresentado no credenciamento**).

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).

e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal (referente à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); Estadual e Municipal, da sede do licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1.** *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.*

**OBS:** - Para as certidões emitidas no Estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão **com** a constante no item 8.1.3.1 conforme relato a seguir: (ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

– Para certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

#### **9.5. Além dos documentos acima mencionados deverá ser entregue:**

**a)** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital.

**b)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, modelo de uso facultativo conforme anexo VI.

**c)** Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos. (Modelo Anexo VIII)

**9.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período mediante análise de requisição a ser protocolada no Protocolo Geral do Município**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

**9.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**9.7.1.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

**9.7.2.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**9.8.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**9.9.** O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02 inciso, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

**9.10.** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no setor de Licitação da Prefeitura de Orleans ou no site da Prefeitura no endereço eletrônico: [www.pmo.sc.gov.br](http://www.pmo.sc.gov.br)

**9.11.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, passando a fazer parte integrante do processo.

**9.12.** Caso a Documentação de Habilitação não esteja completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso não consiga fazer sua regularização durante a sessão, sendo permitida a juntada de documentos para aferição nesta etapa do processo.

## **X - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**10.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

**10.2.** A entrega será feita na Unidade do Corpo De Bombeiros Militar De Orleans cito a rodovia SC 108, Km 333, Bairro Murialdo entre os horários das 13:00 às 18:00 horas e recebidas pelo responsável do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, sendo que passará por uma vistoria onde serão elencados todos os itens já citados no termo de referência/edital.

## **XI – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A administração pública efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço/entrega dos materiais com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**11.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**11.3.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço/materiais, tais como: o NÚMERO DO ITEM desta licitação.

**11.4.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

## **XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a partir da efetiva assinatura do contrato.

**12.2.** Não será permitida a prorrogação de prazo de entrega, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.

**12.3.** A entrega será feita dentro do preconizado e de responsabilidade da empresa vencedora;

**12.4.** A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos conforme as especificações deste edital;

**12.5.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta(anexo), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.6.** O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características na entrega, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, defeitos, caso seja detectada durante o uso.

**12.7.** A vencedora deverá dispor de uma garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fábrica.

**12.8.** O recebimento ocorrerá por ocasião da entrega dos equipamentos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;

**12.9.** As demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**12.10.** O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);

**12.11.** O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

**a)** a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

**b)** a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;

**12.12.** Sendo satisfatórias as verificações serão declaradas aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações serão lavradas Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

### **XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**13.2.** A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

**13.3.** Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

**13.4.** As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem

como obedecer ao prazo legal para interposição, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**13.4.1.** Qualquer impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans, conforme disposto no item anterior, caso contrário serão consideradas improcedentes.

**13.5.** As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br), devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

**13.6.** A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

**13.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

**13.8.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

**13.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

**13.10.** A falta de manifestação imediata e motivada, durante a própria sessão, importará a preclusão do direito de recurso;

**13.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**13.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.13.** O recurso deverá ser interposto mediante petição digitalizada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**13.14.** O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente (observar item 13.14.1), junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal, sob pena de não conhecimento.

**13.14.1.** À parte que interpuser recurso por meio de fax símile, e-mail ou outro meio, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

**13.15.** O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

**13.16.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**13.17.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação;

**13.18.** A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

#### **XIV - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

#### **XV - DO CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias.

#### **XVI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

**16.2.** A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as sanções previstas na legislação de regência.

## **XVII – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**17.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XVIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**18.2.** São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao à execução do contrato.

**18.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **XIX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

## **XX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS**

**20.1.** A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados/entrega dos materiais, pela empresa contratado, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

## **XXI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**29/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM - FUNREBOM**

**29/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM – SUPERAVIT FINANCEIRO - FUNREBOM**

## **XXII - DAS SANÇÕES**

**22.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

### **I – Advertência;**

### **II – Multa:**

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;
- c)** de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**22.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**22.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**22.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Prefeitura de Orleans/ Setor de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**23.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.3.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

**23.4.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**23.5.** A Administração Pública, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

**23.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

**23.7.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

**23.8.** A Prefeitura de Orleans poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.9.** A administração reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473);

**23.10.** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura de Orleans, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos, operando os efeitos da preclusão quanto a eventuais recursos e/ou impugnações sobre o presente instrumento convocatório.

**26.13.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

**23.14.** Fica eleito o Foro da Comarca da Orleans, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as controvérsias judiciais decorrentes deste certame.

**23.15.** O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, nos dias úteis, da Segunda à Sexta, das 12h00min as 18h00min horas, pelo fone (48) 3886.0100, (48) 3886-0131, (48) 3886-0109 pelo email: [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br) ou pelo site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br).

**23.16.** O licitante deverá manter seu cadastro atualizado perante o Município de Orleans enquanto estiver vigente o contrato e/ou enquanto perdurar a garantia contratual e/ou legal do produto ou da execução da obra e/ou serviço. Eventuais comunicações enviadas para o endereço da empresa constante no processo licitatório serão consideradas como recebidas e aplicar-se-á os dispositivos previstos na legislação caso retornem por modificação do endereço que não tenha sido comunicado oficialmente no processo.

**23.17.** O licitante deverá manter endereço eletrônico (EMAIL) atualizado para que seja possível o encaminhamento de autorizações de fornecimento, notificações e todos os atos necessários para a garantia da celeridade processual ao licitante.

**23.18.** O licitante deverá providenciar a inclusão dos Emails (licitacao@orleans.sc.gov.br e licitacao3@orleans.sc.gov.br) na lista de remetentes confiáveis a fim de evitar o encaminhamento para 'lixeira virtual' ou 'caixa de spam' para recebimento dos Emails ou comunicações virtuais encaminhados pela equipe de licitação atinentes ao processo em que é participante.

**23.19.** O licitante deverá registrar a confirmação de leitura dos Emails enviados pela administração municipal.

**23.20.** São partes integrantes desse Edital:

Anexo I – Detalhamento do objeto;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Essa Declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada, vigente, expedida pela Junta Comercial);

Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia de Interposição de Recurso;

Anexo XI – Termo de Incineração/Descarte de Documentos (Envelopes de Habilitação)

Anexo XII – Termo de Referência.

Orleans - SC, 11 de Novembro de 2020

**JORGE LUIZ KOCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)**

Item	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>1. Aeronave Remotamente Pilotada:</b></p> <p>1.1. Aeronave do tipo asa rotativa com braços dobráveis, com 4 (quatro) motores elétricos (quadricóptero/drone), hélices dobráveis, com autonomia de voo pairado em local fechado de no mínimo 32 min ( trinta e dois minutos ) por bateria;</p> <p>1.2. Deve possuir câmera de filmagem com resolução Ultra HD (4K ou 3840x2160 pixels) e captura de no mínimo 60fps (sessenta quadros por segundo) nesta resolução, câmera fotográfica com resolução mínima de 48mp (quarenta e oito megapixels);</p> <p>1.3. Ter capacidade de transmissão em tempo real das imagens com qualidade no mínimo HD (1080x720 pixels), por meio de link digital de transmissão de dados para o controle remoto;</p> <p>1.4. Deverá possuir memória interna para armazenamento das imagens sem a necessidade de inserir cartão de memória;</p> <p>1.5. Possuir sensores de detecção de obstáculos no mínimo para baixo, para frente e para trás;</p>	01	Unidade	R\$ 15.846,16	R\$ 15.846,16

- |   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.6. Possuir capacidade de decolagem e pouso automáticos;</p> <p>1.7. Possuir capacidade de retorno automático para o local de decolagem;</p> <p>1.8. Possuir controle de autonomia de bateria que calcula o tempo restante de voo e retorna automaticamente para o local de decolagem caso a bateria atinja níveis críticos de carga;</p> <p>1.9. Possuir sistema de posicionamento da aeronave através de GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) por no mínimo duas constelações de satélites (Ex.: GPS, GLONASS, GALILEO, Beidou e SBAS);</p> <p>2.0. Possuir capacidade durante o voo de monitorar a temperatura da bateria e a tensão individual das células; Ter controle de movimentação durante o voo do posicionamento da câmera em relação a aeronave no mínimo no eixo transversal (para cima e para baixo);</p> <p>2.1. Possuir telemetria dos dados de voo da aeronave em tempo real;</p> <p>2.2. Ter estabilizador mecânico da câmera em 3 ( três ) eixos;</p> <p>2.3. Possuir sistema de gravação das imagens em cartão Micro SD removível;</p> <p>2.4. Deverá estar acompanhado de no mínimo 1 cartão de memória Micro SD com capacidade de 32Gb e velocidade de Gravação mínima de 30mb/s (UHS-3 / V30);</p> <p>2.5. Deverá ter capacidade de funcionamento em temperatura ambiente de 0°C a 40°C;</p> <p>2.6. Deverá possuir link de conexão de dados e imagens entre a aeronave e o rádio controle com alcance de, no mínimo, 5000m ( cinco mil metros ) considerando-se</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

para teste de alcance: campo aberto plano sem obstáculos com o equipamento em voo no máximo a altura de 30 metros mais alto que o ponto de decolagem onde deve estar posicionado o controle;

2.7. Deverá vir com case flexível para armazenamento e transporte da aeronave, controle, baterias, carregadores e Smartphone;

2.8. A configuração mínima do Smartphone tratado no item anterior, deverá ser com 4 Gb de memória RAM e 64 Gb de memória ROM;

2.9. Deverá ser acompanhado de Cabo USB para conexão da aeronave e do controle com computador para atualizações, transferência de informações de voo, imagens e vídeos;

3.0. Deverá ter no máximo as seguintes dimensões: quando com os braços desdobrados de 200x260x90mm e quando dobrado de 200x100x90mm;

3.1. Deverá ter resistência para operar com ventos de no mínimo 25 km/h ou mais;

3.2. Deve possuir barômetro para melhor precisão do controle de altura/altitude;

3.3. A aeronave deverá vir com, no mínimo, 3 ( três ) baterias de voo;

3.4. Deverá vir com, no mínimo, 1 (um) carregador de bateria para a bateria de voo e do controle de forma conjunta ou individual bivolt (110Vca/220Vca) para uso em Corrente Alternada acompanhado de cabo de força no padrão de tomadas brasileiras;

3.5. Deverá vir com, no mínimo, 1 (uma) trava de proteção do gimbal;

3.6. Deverá vir com, no mínimo, 3 (três) filtros ND ou lentes reservas para câmera principal da aeronave;

3.7. Deve vir com no mínimo 1 (um) adaptador para transformar a bateria de voo em um Powerbank com duas saídas USB com capacidade para carregador o rádio controle da aeronave;

3.8. Deverá vir com no mínimo 1 (um) hub de carregamento com sistema de gerenciamento de carga de forma a carregar as 3 (três) baterias de voo por hub de forma sequencial;

3.9. Deve vir com, no mínimo 12 (doze) hélices sendo 6 (seis) de giro anti-horário e 6 (seis) de giro horário;

4.0. Deve vir acompanhado de plataforma/almofada de aterrissagem para a aeronave medindo no mínimo 1m de diâmetro ou 1x1m se quadrada, para proteger o equipamento, câmera e gimbal em terrenos adversos, deve possuir bolsa de transporte, grampos para fixação ao solo, cor principal laranja, deve ser possível dobrar para facilitar o transporte, confeccionado em nylon ou outros materiais leve no mínimo semipermeável;

4.1. O Rádio Controle deverá vir acompanhado de: Tela Acoplada ou Smartphone ou Tablet, compatível com o Rádio Controle da Aeronave para reprodução das imagens, informações de telemetria e com capacidade para realizar as configurações da aeronave em solo ou em voo, possuindo conectividade sem fio (WI-FI) compatível com os seguintes protocolos 802.11 a/b/g/n/ac, slot para receber chip para conexão por dados móveis via redes 3G e 4G, possuir sistema de posicionamento através de GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) por no mínimo duas constelações de satélites ( Ex.: GPS, GLONASS, GALILEO, Beidou e SBAS ), possuir sistema de bússola eletrônica, possuir alto-falantes integrados, possuir no mínimo 127mm ( centro e vinte e sete milímetros ) de área útil visível da tela medida na transversal, com luminosidade mínima de 500 cd/m<sup>2</sup> ( quinhentas candelas por metro quadrado ), acompanhado ainda de proteção do tipo quebra sol, carregador e cabo USB, capa de proteção contra quedas e película de proteção da

	<p>tela, deve ser compatível com o uso de aplicativos de mapeamento e voo automatizados, deve ser compatível com aplicativos de streaming de vídeo para transmissão ao vivo;</p> <p>4.2. Todos os materiais e equipamentos listados devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada no Brasil, vir acompanhados de manual em português, todo equipamento emissor de rádio frequência deve estar devidamente homologado na ANATEL comprovando-se mediante apresentação dos certificados de homologação em arquivo digital (preferencialmente PDF) e impresso.</p> <p><b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE REFERÊNCIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Drone DJI Mavic AIR 2 Combo Fly More</li> <li>- LANDING PAD 110cm C/ ESTOJO PARA GUARDAR PYGTECH</li> <li>- XIAOMI REDMI NOTE 8 GLOBAL 4GB RAM 64GB ROM</li> <li>- Monitor Hood (Quebra Sol)</li> </ul>				
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$15.846,16</b>



Item	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
2	<p><b>CONJUNTO DE MERGULHO:</b></p> <p>- COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO:</p> <p>Colete com a totalidade de volume inflado na parte traseira e lateral de forma que mantenha o mergulhador na posição vertical quando inflado; com regulagem peitoral (horizontal) elástica; sistema de lastro integrado (com capacidade de 6 kg cada) com soltura rápida (em caso de emergência); argolas de aço inox que permitam o transporte de material militar; bolsa de inflação fabricada em tecido de poliamida 840 DENIERS com indução ao interior de poliuretano, com costura de alta frequência; sistema de inflação oral ou pneumático com ar do tanque; placa de Back Pack regulável; bolsos laterais com zíperes de nylon e possuindo sistema de drenagem; no mínimo 03 (três) sistemas de purga: purga lenta (realiza-se elevando a válvula pneumática), purga alta (situada no ombro direito), purga baixa (situada na parte posterior e inferior direita do colete), purga com “Dump valve”; velcro na barrigueira; com presilha de fixação do cilindro de montagem rápida (que permita manipulação simples) sem necessidade de desmontar a regulagem da cinta, bloqueando sua posição depois de colocado; conexão rápida tipo Jack na válvula pneumática; colete na cor preta; mangueira de baixa pressão com proteção em ambas as extremidades para acoplar ao 1º estágio com comprimento adequando ao tamanho do colete.</p> <p>- REGULADOR DE 1º ESTAGIO:</p> <p>1º estágio em latão cromado, balanceado por pistão, 04 saídas de baixa pressão 3/8 “, com giro de 360°, 2 saídas de “HP” alta pressão 7/16” no corpo principal, conexão “YOKE” 200/300 bars.</p>	02	Conjunto	R\$ 9.833,16	R\$ 19.666.32

- REGULADOR DE 2º ESTAGIO BALANCEADO COM AJUSTE DE FLUXO:

2º estágio compensado pneumaticamente, baixo volume, regulador de fluxo de “venturi”, regulador de sensibilidade de inspiração, bocal anatômico em silicone, válvula de exaustão flexível oval em silicone com dois pontos de fixação, cor frontal preta. Deverá possuir uma mangueira de baixa pressão com no mínimo 900 mm de comprimento na cor preta, sendo que a mesma deverá possuir proteção em ambas às extremidades.

- OCTOPUS:

REGULADOR DE 2º ESTÁGIO (OCTOPUS): Regulador de 2º Estágio para mergulho de alto desempenho; Com ajuste de fluxo e pré-dive/dive com capacidade de manuseio com luvas grossas de neoprene; Alta resistência a impactos; A tampa frontal do 2º estágio deve ser feita de peça única de poliuretano na cor amarela e deve encaixar-se ao corpo do 2º estágio, de tal forma que não sejam necessários parafusos ou aros de metal, rosqueáveis ou não, para fixação da tampa frontal ao corpo do 2º estágio; A tampa frontal deve possuir formato adequado para facilitar a purga; O regulador deverá ter revestimento de teflon para o não congelamento e deverá vir acompanhado de mangueira de baixa pressão, flexível, com proteção contra abrasão de tamanho mínimo de 90 cm na cor amarela, com resistência mínima de 250 psi; Bocal ortodôntico confeccionado em silicone na cor preta; Diafragma em silicone, que permita a utilização de oxigênio puro (100%). Todos os componentes deverão possuir peças de reposição e manutenção com disponibilidade no Brasil; Regulador deverá possuir adaptador swivel 70º.

- ROUPA PARA MERGULHO LONGO 3MM C/ FAIXAS REFLETIVAS E PROTETOR KEVLAR :

Roupa seca com capuz neck seal e punhos. Material misto de borracha natural e sintética (NR/EPDM), sobre malha dupla revestida com poliéster. Gramatura total

de 1050 +/- 100 g/m<sup>2</sup>.

Cor vermelha com reforços pretos, ou toda preta.

Costuras internas com uma fita elástica para segurança. Costuras externas vulcanizadas com uma fita de borracha de 25 mm. Vulcanização é um processo de colagem química, que garante costuras à prova d'água.

Reforços nas camadas adicionais de borracha com textura antiderrapante aplicadas nas áreas com risco de desgaste. Os ombros e o zíper deverão ser reforçados. O reforço traseiro da calça se estende pela parte frontal das pernas, e até as botas.

Componentes da roupa e opcionais: Zíper magnético resistente de 90 cm é fornecido como padrão em todas as roupas de cor vermelha. Zíper não magnético de 90 cm é fornecido como padrão em todas as roupas pretas.

Válvulas: A configuração padrão inclui as seguintes válvulas montadas sobre discos de borracha. a) Centro do peito: válvula de entrada protegida Si-Tech Push. b) Mangueira: acessório da marca CEJN, 80 cm de comprimento. c) Braço esquerdo superior: válvula exaustora Viking X2 com duas válvulas cogumelo para segurança extra.

d) Opções alternativas: e) Válvulas de entrada não magnéticas, válvulas de entrada Apeks. Mangueiras não magnéticas. f) Válvulas exaustoras não magnéticas. Válvulas exaustoras Apeks.

Botas: As botas padrão são uma extensão da perna, onde um solado de borracha resistente e flexível é costurado e fixado ao seu final. O solado possui uma superfície antiderrapante para maior aderência. Sobre o calcanhar há uma fita retentora de nadadeiras. Botas forradas com neoprene, botas de segurança nitrílicas com biqueira e entressola de aço, botas de PVC.

Selagem de pescoço: As roupas Viking PRO possuem selagem de pescoço Surveyor em látex como padrão. Selagem de pescoço em látex tipo sanfona, selagem de pescoço em neoprene, sistema de colar de conexão rápida, a qual permite a troca rápida de selagens quebradas.

Capuz (A roupa deve ser compatível com a linha de capuzes como as discriminadas a seguir): Capuz em látex Surveyor + capuz térmico interno. Capuz de neoprene Nautic com selagem facial lisa, capuz Smoothskin, capuz Turbo em borracha preta, capuz Magnum em borracha preta. Caso a roupa tenha recebido um sistema de conexão rápida de colar, então capuzes específicos em látex e neoprene devem ser utilizados.

As mangas em Latex PRO são o padrão.

- NADADEIRA PARA MERGULHO (PAR) ;

Nadadeira para mergulho técnico; Confeccionada em lâmina de monoprene moldada por injeção, com faixa central de monoprene oferecendo rigidez e flexibilidade para o máximo desempenho com o mínimo esforço, ou material com qualidade similar com qualidade comprovada. Calcanhar aberto; Fivelas de cinta de aço inoxidável de grau marinho, ou material de qualidade similar com qualidade comprovada; Tiras de calcanhar de aço inoxidável de grau marinho, ou material de qualidade similar com qualidade comprovada; Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil. Ter disponibilidade nos seguintes tamanhos: 38-40, 40-42, 42-44\*.

- CILINDRO PARA MERGULHO S-80:

Confeccionado em liga de alumínio, com volume de ar comprimido de 80 ft<sup>3</sup> a 3000 psi, tratado interno e externamente com material resistente a corrosão, pintado com tinta eletrostática epóxi, com sapata ou bota de dispositivo drenante e anti-impacto, rede de proteção externa envolvendo toda a parte externa do cilindro; regulamentado pelo DOT ou outro departamento similar;

Provido de torneira tipo "K", fabricada em metal cromado, dotada de válvula de segurança, possuindo um registro, operando na pressão de trabalho de 200 bar. Deverá ainda a ampola ter sido fabricada no mesmo ano da entrega do material.

	<p>CINTO DE LASTRO DE NAYLON;</p> <p>Cinto de lastro constituído por duas partes, assim denominadas Fivela e Cinta; A fivela deverá ser confeccionada em aço inox, polida, com sistema de desengate rápido, sendo que a parte que faz o fechamento na cinta deverá ser dentada para maior segurança do mergulhador; A cinta deverá ser confeccionada em nylon reforçado, com 50mm de largura. A cinta deverá possuir acabamento que impeça de desfiar. O conjunto deverá ser entregue montado, tendo 1,80m de comprimento, já com a fivela. A cinta deverá ser na cor preta. Todos os componentes deverão possuir peças de reposição com disponibilidade no Brasil</p>				R\$ 19.666.32
--	--	--	--	--	---------------

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 35.512,48**



## ANEXO II

PROCESSO Nº 242/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

“Modelo de Proposta de Preços”

À  
PREFEITURA DE ORLEANS

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total

### Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fac-simile: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

**Validade da Proposta**

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

“Modelo de Carta de Credenciamento”

**À  
PREFEITURA DE ORLEANS**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**OBJETO:**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por  
seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr.  
\_\_\_\_\_(nome e qualificação), CPF  
Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em  
seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para  
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão,  
na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

“Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra “f” do item  
3.1.1 do Edital de Pregão Presencial **Nº 101/2020**, que Atende Plenamente aos Requisitos  
de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17  
de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

***Prezados Senhores,***

\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que  
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

“Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local e data, .....

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial Nº XXXX, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa no Cadastro de Fornecedores do Município de Orleans conforme os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital, e nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E  
PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

REFERENTE: Processo Licitatório Nº. xxxxx

A empresa ou pessoa física: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ com sede ou domicílio na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento da Legislação Municipal e de exigência contida no Pregão Presencial nº. xxxxx, DECLARA que não possui vedação legal em contratação com o Município de Orleans, de acordo com o que prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 25. É vedada a nomeação ou destinação para o exercício de cargos em comissão, bem como a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau: I – do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal;

II – dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal;

Parágrafo Único. Igualmente é vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas arroladas nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 104. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneo de primeiro grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 105. As pessoas jurídicas e físicas poderão contratar com o poder público municipal, ou dele receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, desde que atendam às exigências legais pertinentes ao ato.

**LEI PROMULGADA 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ademais, tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial e interesse na participação, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação

## **ANEXO IX**

**PROCESSO Nº 242/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. Num contrato.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA DE ORLEANS E A EMPRESA NomeContratado NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO TipoContrato.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina sito à Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIZ KOCH**, PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa NomeContratado, com sede à EnderecoContratado inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJContratadoCPFContratado neste ato representada por seu representante legal Senhor NomeRespContratado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação **Nº 242/2020**, PREGÃO PRESENCIAL **Nº 101/2020**, homologado em 00/00/0000, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA) E AQUISIÇÃO DE DOIS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, PREGÃO PRESENCIAL, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição dos equipamentos objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos equipamentos não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de fornecimento dos equipamentos será de até 30 dias após recebimento da autorização de fornecimento, e terá vigência de DataAssinatura á DataVencimento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94. O prazo não se confunde com a validade do contrato que é até 31/12/2020.

6.2. O início deve ser imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6. O contratado deverá manter seu cadastro atualizado perante o Município de Orleans enquanto estiver vigente o contrato e/ou enquanto perdurar a garantia contratual e/ou legal do produto ou da execução da obra e/ou serviço. Eventuais comunicações enviadas para o endereço da empresa constante no processo licitatório

serão consideradas como recebidas e aplicar-se-á os dispositivos previstos na legislação caso retornem por modificação do endereço que não tenha sido comunicado oficialmente no processo.

**6.7.** O contratado deverá manter endereço eletrônico (EMAIL) atualizado para que seja possível o encaminhamento de autorizações de fornecimento, notificações e todos os atos necessários para a garantia da celeridade processual ao licitante.

**6.8.** O contratado deverá providenciar a inclusão dos Emails (licitacao@orleans.sc.gov.br e licitacao3@orleans.sc.gov.br) na lista de remetentes confiáveis a fim de evitar o encaminhamento para 'lixeira virtual' ou 'caixa de spam' para recebimento dos Emails ou comunicações virtuais encaminhados pela equipe da administração acerca do presente contrato.

**6.9.** O contratado deverá registrar a confirmação de leitura dos Emails enviados pela administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**29/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM - FUNREBOM**

**29/2020 – 03.002.06.182.0004.2007.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM – SUPERAVIT FINANCEIRO - FUNREBOM**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1.** Os equipamentos somente serão considerados devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

**8.2.** No caso de não aceitação dos equipamentos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**9.1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.93

**9.1.2.** Por acordo das partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

**10.1.1.** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

**10.1.2.** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA DE ORLEANS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 10.1.1.

**10.1.3.** Advertência

**10.1.4.** Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA DE ORLEANS.

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. **JORGE LUIZ KOCH** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

**10.2.** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**10.3.** Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

**11.1.1.** A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

**a)** o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c)** o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**d)** razões de interesse do serviço público.

**11.1.2.** A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

**a)** o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

**b)** suspensão, pelas autoridades competentes, da entrega dos equipamentos da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

**c)** a paralisação da entrega dos equipamentos sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

**d)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

**e)** o cometimento reiterado de faltas na entrega dos equipamentos;

**f)** a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

**g)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

**h)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

**i)** o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**11.1.3.** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

**a)** a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

**b)** a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos equipamentos já entregue desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

**c)** em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à entrega dos equipamentos através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

**d)** caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a entrega dos equipamentos referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.2.** Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

**11.2.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

**a)** a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

**b)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**c)** o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes da entrega dos equipamentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**d)** a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais.

**11.2.2.** Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os equipamentos, de acordo com os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO**

**12.1.** A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORLEANS, DataExtensoAssinatura.

**JORGE LUIZ KOCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

NomeContratado  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**ANEXO X – ITEM FACULTATIVO**  
**PROCESSO Nº 242/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**" M O D E L O "**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**C.N.P.J.**  
**ENDEREÇO**

**TERMO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A empresa ..... CNPJ Nº ....., através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à fase de propostas e habilitação ou qualquer ato decorrente do certame do Edital Nº ..... Pregão Presencial Nº ..... acima identificado.

Firmo o presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO XI**  
**PROCESSO Nº 242/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N XXXXX**

**" M O D E L O "**

**TERMO DE INCINERAÇÃO/DESCARTE DE DOCUMENTOS (ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO)**

Aos .....dias do mês de ..... de dois e ....., às  
.....horas, procedemos a incineração/descarte de documentos pertencentes ao  
setor de licitação que se encontrava anexados juntamente com o Processo Licitatório Nº  
..... Pregão Presencial Nº .....cumprindo com as normas do edital.  
Segue abaixo os documentos incinerados: Ex:

α) ( Documentos de Habilitação da Empresa XXXX)

Firmo o presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Fábio Salvador  
Pregoeiro

Testemunha 1:

Testemunha 2:

## ANEXO XII

### TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA  
DE  
ORLEANS

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO**

UNIDADE SOLICITANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - FUNREBOM

FOLHA  
55/59

#### **1. OBJETO: Aquisição de um DRONE (aeronave remotamente pilotada) para o Corpo de Bombeiros Militar de Orleans**

##### 1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para AQUISIÇÃO DE UM DRONE (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1- A aquisição se faz necessária para atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional, visando a prestação de serviços em diversas áreas de atuação do CBMSC, no desenvolvimento de operações de resgate, busca e salvamento. Principal ferramenta de atuação na região do Parque Nacional de São Joaquim e Serra do Rio de Rastro em ocorrências de incêndios florestais, evitando ameaças que se possam esconder na irregularidade do terreno e da vegetação, assim como serve para investigação de incidentes e acidentes que por ventura ocorram nas operações. Poderá ser utilizado na coleta de informações acerca do mapeamento, dados de impactos e quantificação da área de busca ou queimada e vítimas para fins de relatório pericial.

A aeronave não tripulada possui algumas vantagens nas operações: Melhor gerenciamento (propagação do fogo, posicionamento e ações das equipes, etc); Ganho de eficiência; Otimização dos recursos (hídricos, pessoal e equipamentos) e Aumento de bens e vidas salvos.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (ITEM – QUANTIDADE – UNID. – ESPECIFICAÇÃO – PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO – PREÇO TOTAL). PODERÁ SER ANEXADO UMA TABELA COM OS DADOS.**

3.1- Em anexo.

#### **4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

4.1- O drone deverá ser entregue em 30 dias(trinta), contados da data da assinatura do Contrato. A entrega será feita na Unidade do Corpo De Bombeiros Militar De Orleans cito a rodovia SC 108, Km 333, Bairro Murialdo entre os horários das 13:00 às 18:00 horas e recebidas pelo responsável do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, sendo que passará por uma vistoria onde serão elencados todos os itens já citados no termo de referência .

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 - A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a partir da efetiva assinatura do contrato.

5.2 - Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.

5.3- A entrega será feito dentro do preconizado e de responsabilidade da empresa vencedora;

5.4 - A empresa vencedora deverá entregar o drone conforme as especificações deste edital;

5.5 O drone poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO**

Referência e na proposta(anexo), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características na entrega, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, defeitos, caso seja detectada durante o uso.

5.7 - A vencedora deverá dispor de uma garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fábrica.

**6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A proposta deverá conter o preço total em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas e frete da entrega.

6.2 O recebimento ocorrerá por ocasião da entrega do DRONE, (aeronave remotamente pilotada), no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;

6.3 As demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
(EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, ENTENDE-SE QUE A MODALIDADE UTILIZADA SERÁ  
PREGÃO PRESENCIAL)**

7.1- Pregão Presencial.

**8. FORNECEDORES PARA CONVITE EM CASO DA MODALIDADE CONVITE (MÍNIMO TRÊS)**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1- 29

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1- Fiscal do contrato , 2º Sgt BM EDSON DE FREITAS

**RESPONSÁVEL:**

**EDSON DE FREITAS - 2º Sgt BM  
B-4 do 3º/3ª/8ºBBM**

**DATA :05/10/2020.**





<b>UNIDADE SOLICITANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - FUNREBOM	<b>FOLHA</b> 57/59
<b>1. OBJETO:</b> Compra de 02 (dois) conjuntos de equipamentos de mergulho para o Corpo de Bombeiros Militar de Orleans	
<b>1. OBJETIVO</b> <p>Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a compra de 02 (dois) conjuntos de equipamentos de mergulho a serem utilizados pelos Bombeiros Militares de Orleans.</p> <p>Esta especificação detalha critérios com equipamentos de qualidade, de segurança e dentro dos protocolos do CBMSC.</p> <p>Os equipamentos de mergulho são itens indispensáveis para procura de pessoas ou bens submersos em água, sendo que na temporada de verão o número de registros com afogamento e óbito em água doce nos interiores é considerado preocupante.</p>	
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	
<b>2.1-</b> O objeto desta justificativa (Conjunto de equipamentos de mergulho para o Corpo De Bombeiros Militar de Orleans) são aquisições para uso em ocorrências de procura de corpos submersos provenientes de afogamentos ou na procura de bens relacionados a acidentes com água doce. <p><b>O objetivo é melhorar os serviços prestados e dar qualidade operacional aos Bombeiros Militares.</b></p>	
<b>3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (ITEM – QUANTIDADE – UNID. – ESPECIFICAÇÃO – PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO – PREÇO TOTAL). PODERÁ SER ANEXADO UMA TABELA COM OS DADOS.</b>	
<b>3.1-</b> Em anexo.	
<b>4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	
<b>4.1-</b> Os produtos deverão ser entregues em <b>30 (trinta) dias</b> contados da data da assinatura do Contrato, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, situado na Rodovia Estadual SC-108, Km 333, Bairro Murialdo, Orleans – SC, CEP 88870-000, Fone: (48) 3631-9329/3631-9330, no horário compreendido entre 13:00h e 18:00h.	
<b>5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>	
<b>5.1-</b> A entrega deverá ser feita em até <b>30 (trinta) dias</b> contados a partir da efetiva autorização de despesa.	
<b>5.2 Não será permitida a prorrogação de prazo</b> , devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.	
<b>5.3</b> O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);	
<b>5.4</b> O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.	
<b>5.5</b> O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:	
a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;	

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO**

b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;

5.6 Sendo satisfatórias as verificações serão declaradas aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações serão lavradas Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

5.7 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima.

5.8 Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

**5.9 O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.**

**6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Para que o Corpo de Bombeiros Militar de Orleans se resguarde em relação à garantia e qualidade dos conjuntos de equipamentos de mergulho para o Corpo de Bombeiros Militares, a empresa deverá apresentar a proposta de venda as especificações do referido produto.

6.2 A proposta deverá conter o preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas, fretes, seguro e desconto;

**\*\* Observe-se que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.**

6.3 Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa;

6.4 O recebimento ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;

**6.5 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.**

**7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
(EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS, ENTENDE-SE QUE A MODALIDADE UTILIZADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL)**

7.1- Pregão presencial

**8. FORNECEDORES PARA CONVITE EM CASO DA MODALIDADE CONVITE (MÍNIMO TRÊS)**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1- 29

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO**

10.1- Fiscal deste contrato : 3º Sargento Bombeiro militar Flávio Costa Araujo

**DATA :11/11/2020**

**RESPONSÁVEL:**

**FLÁVIO COSTA ARAUJO - 3º Sgt BM  
AUX B-4 do 3º/3ª/8ºBBM**